

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.821.227-0

DATA: 27/09/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 906/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 94/2021, de 16/03/2021.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 94/2021, de 16/03/2021.*

O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 94/2021, de 16/03/2021.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.821.227-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 94/2021, de 16/03/2021.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado do qual destacamos:

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros: Vigente até: 29/07/2025

Licença Sanitária: Vigente até: 13/08/2025.

Há laboratórios para uso dos cursos técnicos: 02 laboratórios de enfermagem, 01 laboratório de radiologia, 01 laboratório de massoterapia com macas e equipamentos para as aulas práticas, 01 laboratório de estética e 01 laboratório de estética facial.

Nos Laboratórios de Estética corporal e facial há macas adequadas ao atendimento, diversos materiais e equipamentos para as práticas.

Recursos Materiais/Materiais Didático - Pedagógicos e Tecnológicos apresentados pela Instituição de Ensino e verificados *in-loco* atendem as necessidades do curso Técnico em Massoterapia, forma subsequente e ou concomitante, conforme consta na relação de Avaliação Interna anexa ao e-protocolo, fls. 149 à 153.

Biblioteca

Conta com mesas para estudo e estantes onde o acervo está organizado. O Acervo destinado ao curso de Massoterapia conta com diversos títulos essenciais para os conhecimentos teórico e práticos do curso.

Termos de Convênio para Concessão de Estágio: Estágio não-Obrigatório: (fls. 344, mov.42; fls.349, mov.44 e fls.604, mov.68)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.821.227-0

Alterações propostas

Habilitação Profissional: Técnico em Massoterapia
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Dados Gerais do Curso	De	Para
Período integralização curso	de do O período máximo de integralização do curso é de 05 (cinco) anos após a conclusão do primeiro módulo do curso.	O período mínimo de integralização do Curso (Módulos I e II) é de 300 (trezentos) dias e máximo de 5 (cinco) anos letivos, após a conclusão do primeiro módulo do curso.
Modalidade de oferta	Presencial	Presencial, com até 20% da carga horária do curso com atividades não presenciais.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE, às fls. 720

O Técnico em Massoterapia aplica manobras de Massoterapia ocidental, de massagem oriental, shiatsu e de reflexologia podal, visando ao bem-estar físico ao relaxamento de tensões e ao alívio da dor. Realiza procedimentos de massoterapia estética e desportiva. Identifica e seleciona técnicas massoterápicas indicadas às diferentes necessidades do cliente. Aplica drenagem linfática quando indicada por prescrição médica ou fisioterapêutica.

PARA, às fls. 540

O Técnico em Massoterapia será habilitado para:

- Realizar práticas massoterapêuticas visando à promoção e manutenção da saúde, com foco no equilíbrio físico e emocional do ser humano.
- Avaliar, selecionar e aplicar a técnica adequada às necessidades do cliente baseando-se nos conceitos anatômicos, fisiológicos, biomecânicos e fisiopatológicos.
- Elaborar e executar planos de trabalho sob uma perspectiva integral e com base na utilização de técnicas manuais, observando as indicações e contraindicações específicas para o atendimento, bem como as normas de biossegurança e ergonomia.
- Associar sua prática profissional a determinadas terapias complementares e integrativas não invasivas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.821.227-0

Matriz Curricular

DE, às fls. 330

Matriz Curricular

Denominação	Técnico em Massoterapia
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária Teórica/ Prática	1.200 horas
Carga Horária Total	1.200 horas
Modalidade de Oferta	Presencial
Regime de Funcionamento	Modular
Habilitação	Técnico em Massoterapia

Módulo I – Fundamentos Essenciais da Saúde – 188 horas

Disciplinas	Carga Horária
• Psicologia	32 horas
• Introdução à Saúde e Qualidade nos Serviços	20 horas
• Anatomia e Fisiologia	32 horas
• Primeiros Socorros	32 horas
• Biossegurança e Higiene e Profilaxia	20 horas
• Microbiologia e Parasitologia	32 horas
• Metodologia de Pesquisa	20 horas

Módulo II – Técnico em Massoterapia – 1012 horas

Disciplinas	Carga Horária
• Dermatologia e Patologias Básicas	30 horas
• Farmacologia	20 horas
• Anatomia e Fisiologia II	60 horas
• Biomecânica e Cinesiologia	30 horas
• Nutrição e Dietética	20 horas
• Ergonomia	12 horas
• Fundamentos de Massagem	20 horas
• Terapias Complementares Orientais	270 horas
• Técnicas Ocidentais	278 horas
• Prática Profissional-Atendimento a Cliente-Modelo	200 horas
• Direito, Ética e Legislação Sanitária	16 horas
• Administração	16 horas
• Marketing, Finanças e Recursos Humanos	20 horas
• Metodologia de Pesquisa para TCC	20 horas

Carga horária Total do Curso – 1.200 horas

Documento assinado digitalmente

 MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Data: 13/12/2024 14:27:40-0300
Verifique-a: <https://validar.06.gov.br>

Marcos Aurélio Lemos de Mattos
Diretor
Portaria nº. 02/04 de 05/09/2004

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.821.227-0

PARA, às fls. 331

Matriz Curricular

Denominação	Técnico em Massoterapia
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária Teoria/ Prática/ Não Presencial	1.200 horas (Aulas de 60 min)
Modalidade de Oferta	80% Presencial 20% Não Presencial
Duração de cada aula	1h = 60 min
NRE	14 - Guarapuava
Município	0950 - Guarapuava
Curso	1247 CT Massoterapia
Instituição	3788 - CEP Futura
Turno de Funcionamento	Manhã, tarde e Noite
Regime de Funcionamento	Modular
Habilitação	Técnico em Massoterapia

Módulo I – Fundamentos Essenciais da Saúde – 188 horas

Disciplinas	CH	Não Presencial
• Psicologia	20 horas	12 horas
• Introdução à Saúde e Qualidade nos Serviços		20 horas
• Anatomia e Fisiologia	20 horas	12 horas
• Primeiros Socorros	20 horas	12 horas
• Biossegurança e Higiene e Profilaxia	10 horas	10 horas
• Microbiologia e Parasitologia	18 horas	14 horas
• Metodologia de Pesquisa		20 horas
TOTAL	88 horas	100 horas

Módulo II – Técnico em Massoterapia – 1012 horas

Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	Não Presencial
• Dermatologia e Patologias Básicas	20 horas		10 horas
• Farmacologia	12 horas		8 horas
• Anatomia e Fisiologia II	42 horas		18 horas
• Biomecânica e Cinesiologia	20 horas		10 horas
• Nutrição e Dietética			20 horas
• Ergonomia			12 horas
• Fundamentos de Massagem	10 horas	10 horas	
• Terapias Complementares Orientais	70 horas	200 horas	
• Técnicas Ocidentais	78 horas	200 horas	
• Prática Profissional-Atendimento a Cliente-Modelo		200 horas	
• Direito, Ética e Legislação Sanitária			16 horas
• Administração			16 horas
• Marketing, Finanças e Recursos Humanos			20 horas
• Metodologia de Pesquisa para TCC	10 horas		10 horas
TOTAL	262 horas	610 horas	140 horas

Carga horária Total do Curso – 1.200 horas

Documento assinado digitalmente

 MARCOS AURELIO LEMOS DE MATTOS
 Data: 13/12/2024 16:39:37-0300
 Verifique em <https://valida.16.gov.br>

Marcos Aurelio Lemos de Mattos
 Diretor
 Portaria nº. 02/04 de 05/09/2004

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.821.227-0

A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente até 29/07/2025, e a Licença Sanitária, vigente até 13/08/2025, expiram com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento e alteração do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do reconhecimento do referido curso, do Centro de Educação Profissional Futura, município de Guarapuava, mantido por Futura Educação Profissional Ltda., de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Massoterapia Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial	Nº: 5177/2025, de 15/09/2025 Prazo: 16/03/2025 a 15/03/2035	Nº: 1597/2021 de 13/04/2021 Prazo: 16/03/2020 a 15/03/2025	Prazo: cinco anos De: 16/03/2025 a 15/03/2030

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 94/2021, de 16/03/2021, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.821.227-0

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e de alteração do Plano de Curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP